

DECRETO N.º 143, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1385 de 11 de dezembro de 2013, resolve e,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 24.652,75 (vinte e quatro mil seiscientos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) incorporando os valores a Contas Orçamentárias específicas, visando suprir despesas decorrentes á manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001- Gabinete do Prefeito

04.122.1050.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00 – 212 – Diárias Pessoal Civil – Fonte 000 – R\$ 3.600,00

02.005 – Secretaria da Educação e Cultura

13.392.1200.2.027 – Ações Culturais

3.3.90.48.00 – 2337 – Outros Auxílio Financeiros P. Física – Fonte 505 – R\$ 5.100,00

02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

27.812.1250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.14.00 – 2449 – Diárias Pessoal Civil – Fonte 505 – R\$ 3.000,00

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – 3404 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 8.000,00

3.3.90.48.00 – 5117 – Outros Auxílio Financeiros P. Física – Fonte 000 – R\$ 420,00

4.4.90.52.00 - 3681 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 768,00

02.010 – Secretaria de Assistência Social

08.241.1500.2.054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 – 5704 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 3.764,75

Art. 2.º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001- Gabinete do Prefeito

04.121.1050.2.005 – Manutenção da Assessoria de Planejamento e Governo

3.3.90.14.00 – 107 – Diárias Pessoal Civil – Fonte 000 – R\$ 3.600,00

02.005 – Secretaria da Educação e Cultura

13.392.1200.2.028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.39.00 – 2355 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 5.100,00

02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

27.812.1250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.30.00 – 5696 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 3.000,00

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.04.00 – 3284 – Contratação Por Tempo Determinado – Fonte 000 – R\$ 420,00

10.301.1450.2.048 – Manutenção da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF

3.3.90.30.00 – 3827 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 8.000,00

10.301.1450.2.052 – Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde – CMS

4.4.90.52.00 - 3851 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 768,00

02.010 – Secretaria de Assistência Social

08.241.1500.2.054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.36.00 – 4209 – Outros Serviços de Terceiros P. Física – Fonte 505 – R\$ 3.764,75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 05 de Dezembro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município